

COMISSÃO MISTA DESTINADA AO EXAME DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.198 DE 2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.198, DE 2023

Institui poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar para estudantes do ensino médio.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 1º, à Medida Provisória em referência:

“Art.1º

§ 3º Ficam reservadas aos estudantes com deficiência, no mínimo, 20% (vinte por cento) à poupança de incentivo à permanência e conclusão escolar de que trata o caput deste artigo.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.198, de 27 de novembro de 2023, institui a poupança de incentivo à permanência escolar para estudantes do ensino médio.

Estudantes com deficiência tem maior risco de evasão escolar, um em cada dez estudantes com deficiência não tiveram nenhuma aula com recursos de acessibilidade. Há necessidade do Brasil adotar mais oportunidades para pessoas portadoras de deficiências.



* C D 2 3 8 2 1 4 6 5 0 5 0 0 *



É direito de todas as crianças, jovens e adultos receberem uma educação de qualidade que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem e enriqueça suas vidas.

Divulgados em 2022, os últimos dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) mostram que pessoas com deficiência somavam 17,2 milhões em 2019, ou 8,4% da população do país. Marcadas por disparidades de escolarização, elas enfrentam mais dificuldades para acessar o mercado de trabalho e dispõem de renda mais baixa, se comparadas com pessoas sem deficiência.¹

Essa Casa de Leis precisa dar o exemplo e assegurar as pessoas com deficiência a efetivação dos seus direitos dentre eles, a permanência e conclusão do ensino médio.

Diante o exposto contamos com o apoio dos presentes parlamentares para aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado FLORENTINO NETO

¹ <https://www.nexojornal.com.br/externo/2023/04/09/Mudan%C3%A7as-e-desafios-que-pessoas-com-defici%C3%A7a-trazem-para-institui%C3%A7%C3%A3o-B5es-de-ensino>



* C D 2 2 3 8 2 1 4 6 5 0 5 0 0 *